



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE SEGURO ANUAL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GASPAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro para máquinas e equipamentos, abrangendo a Administração Direta e Indireta, conforme especificações técnicas, coberturas, limites, franquias e condições estabelecidas neste Termo de Referência. São solicitadas coberturas compreensiva, operações, responsabilidade civil facultativa, responsabilidade civil obrigatória, observadas as condições, limites, franquias e coberturas mínimas definidas neste Termo de Referência.

1.2 – TABELA 1 - RELAÇÃO DE ITENS

Relação de veículos Frota								COBERTURAS SEGURO ANUAL						
Nº ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAM	Secretaria	CHASSI	MODALIDADE	VALOR R\$ SEGURADO	FRANQUIA R\$	VIDROS LATERAIS /FARÓIS/ LANTERNASPARABRISA / VIGIA /RETROVISORES	RCO	LOTE	VALOR UNITÁRIO
1	VW	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2010	MID-7508	274301679	FMEL	9532882W5BR106634	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.354,89
2	M BENZ	MB SPRINTER 516 MICROONIBUS (SEMED)	2022	RXU5B24	1303446291	FMEL	8AC907855NE217210	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.560,44
3	VW	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2012	MKI-9B86	486959139	ED FUNDAMENTAL	9532E82W6CR257945	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.339,51
4	VW	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2012	MJU-6296	483564443	ED FUNDAMENTAL	9532E82W6CR257749	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.339,51
5	VW	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2019	QJP-9780	1108785112	ED FUNDAMENTAL	9532E82W2KR927716	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.622,84
6	VW	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2020	QTL-8364	1195953701	ED FUNDAMENTAL	9532E82W2LR004637	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.622,84
7	VW	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	2020	QJX-5634	1194453934	ED FUNDAMENTAL	9532M52P3LR012336	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.606,17
8	VW	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2020	RJ8H17	1243608894	ED FUNDAMENTAL	9532E82WXMR115535	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.639,51
9	VW	ONIBUS VW 11.180 DRC	2022	RYD2H49	1338932940	ED FUNDAMENTAL	9532E82W1PR030572	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.656,17



10	VW	VW ONIBUS	2021	RXL4D89	1284914558	ED FUNDAMENTAL	9532E82W8NR044577	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.639,51
11	IVECO	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO BUS 15.210	2025	TPU4B39	1470360079	ED FUNDAMENTAL	93ZK611FZT8718278	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.672,84
12	VW	ÔNIBUS NEOBUS TH	2019	PBN8H04	1173909076	SOCIAL	9532M52P0KR927885	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	3.606,17
13	FIAT	FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 (CEDIDA PELO SOCIAL)	2019	RAE-4136	1204341670	SAÚDE	3C6EFVK1KE538783	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	2.765,77
14	FIAT	FIAT DUCATO MINIBUS	2005	MCP-4454	857038672	FAZENDA	93W244M236200064	COMPREENSIVA/RCO	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	Cfe Resolução 001/2016 DETER-SC	1	2.532,44
TOTAL LOTE 1 – R\$													47.958,61	
15	VW	VW SAVEIRO	2006	MKS-6770	907622666	DITRAN	9BWEBO5W67PO50129	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.214,00
16	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200	2013	MMA-7F64	557415870	AGRICULTURA	93XJNK88TD71307	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA		2	2.300,00
17	CASE	CARREGADOR COMPACTO CASE SV1858 COR LARANJA (SEM PLACA)	2023	EQU-0037	ISENTO	OBRAS	JAFSV1851PM446698	COMPREENSIVA	MERCADO	4.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.300,00
18	CHEVROLET	GM S10 TORNADO	2010	MHW-9635	205239633	SUP BELCHIOR	9BG138TJOAC450861	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.417,18
19	M BENZ	MERC BENZ 1718 BASCULANTE	2010	MHY-7786	219002525	SUP BELCHIOR	9BM693185AB721120	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	2.292,15
20	N HOLLAND	TRATOR N HOLLAND	2005	MDK-1237	540190535	AGRICULTURA	Z5CA08226	COMPREENSIVA	MERCADO	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.531,70
21	VW	VW GOL	2009	MFX-5187	173464742	AGRICULTURA	9BWAA05W2A058236	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA		2	946,97
22	N HOLLAND	TRATOR AGRICOLA N HOLLAND TS 6020	2011	MJA-5084	335025331	AGRICULTURA	ZBCE79995	COMPREENSIVA	MERCADO	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	862,48
23	N HOLLAND	TRATOR N HOLLAND TT4030	2017	QIS-9305	1150537598	AGRICULTURA	HCCZTT75TGC53593	COMPREENSIVA	MERCADO	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.202,97
24	VW	CAMINHÃO BASCULANTE VW-11.180	2019	QJQ-8044	1192940544	AGRICULTURA	9535V6T8KR920096	COMPREENSIVA	120% FIPE	10.000,00	SEM FRANQUIA		2	2.294,12
25	M BENZ	CAMINHÃO M BENZ CARR ABERTA	2000	MEM-0170	748221654	AGRICULTURA	9BM688156YB247977	COMPREENSIVA	110% FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA		2	2.196,14
26	RENAULT	RENAULT SANDERO 1.6	2012	MJH-9267	372530915	AGRICULTURA	93YBSR7UHCJ976170	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.040,85
27	FIAT	FIAT STRADA ADVENTURE 1.8	2013	MKX-8233	533351081	PLANEJAMENTO	9BD27844PD7642600	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA		2	1.030,63
28	HONDA	HONDA CBX250 (CEDIDA PELO DITRAN)	2005	MCR-1184	857372785	SAÚDE	9C2MC35005R032000	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA		2	890,99
29	VW	CAMINHÃO CARR ABERTA VW DELIVERY	2006	MDV-6367	895711125	DITRAN	9BWA932P46R628482	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	2.474,50
30	M BENZ	CAMINHÃO M BENZ L-1113	1981	LZH-0084	540475890	OBRAS	34403212557536	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA		2	2.676,89



31	RENAULT	RENAULT DUSTER 2.0	2011	MJZ-3038	407956905	DITRAN	93YHSR2L6CJ142683	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.483,66
32	HONDA	HONDA XRE 300	2012	MKS4B06	489235085	DITRAN	9C2ND0920CR400172	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	990,99
33	HONDA	HONDA XRE 300	2012	MKF-5206	486329488	DITRAN	9CZND0920CROO1509	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	990,99
34	VW	VW SPACEFOX TL 1.6	2020	QTM-4086	1203554343	DITRAN	8AWPB84529KA508223	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.782,65
35	VW	VW SAVEIRO ROBUST	2020	QTM-4386	1203556257	DITRAN	9BWKB45U3LP015972	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.289,00
36	FORD	CAMINHONETE FORD F-2000	1982	LZU-5097	546734006	FAZENDA	LA7PZD23058	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.849,50
37	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ LK-1313 MUCK	1986	LZP-6803	546716857	OBRAS	9BM345021GB731334	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.420,87
38	VW	CAMINHÃO VW 24.220 BASCULANTE	2001	MCD-7928	769358284	OBRAS	9BWKM82U01R118547	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.246,91
39	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 710 BASCULANTE	2005	MDS-4547	866045830	OBRAS	9BM6881566B445559	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.645,87
40	VW	CAMINHÃO VW 26.260 BASCULANTE	2008	MEH-6664	963183265	OBRAS	9BW7B82648R835041	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.499,50
41	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 712 BASCULANTE	2008	MEU-2293	957218150	OBRAS	9BFVCAC988BB07349	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.491,68
42	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE	2008	MEX-3963	957863772	OBRAS	9BD15802786099960	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	883,37
43	VW	CAMINHÃO VW 8.120 (cedido pelo SAMAE)	2002	MEZ-9400	771669771	OBRAS	9BWAC52R02R02619	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	3.971,04
44	FORD	FORD CARGO 2428E TANQUE	2008	MFF9E33	959880135	OBRAS	9BFYCEJX68BB07713	COMPREENSIVA	120% FIPE	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.240,93
45	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2008	MFV-8496	990348806	OBRAS	9BD15802A96194435	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	883,37
46	VW	VW GOL 1.0	2010	MHE-6206	213042630	OBRAS	9bwaa05wbp010908	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	914,00
47	MINI HOLLAND	MINI CARREGADEIRA HOLLAND	2007	MHI-9833	147728495	OBRAS	LMUGL170N7M468897	COMPREENSIVA	MERCADO	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.947,11
48	CHEVROLET	GM S10 EXECUTIVE D 4X4	2010	MHY3H65	206061013	OBRAS	9BG138KJ0AC452799	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.627,45
49	CHEVROLET	GM S10 EXECUTIVE D 4X4	2010	MHY3I95	206063180	OBRAS	9BG138KJ0AC452771	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.627,45
50	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 2628E BASCULANTE	2010	MIE-9706	224379275	OBRAS	0BFZCEEX4ABB59930	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.012,08
51	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 (CEDIDA PELO SAMAE)	2013	MJQ-6173	465245978	AGRICULTURA	9BGCA80XODB101478	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.183,58
52	VW	CAMINHÃO TANQUE VW 24.250	2010	MIB-9806	220111723	OBRAS	9534N8247AR040294	COMPREENSIVA	120% FIPE	12.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.257,99
53	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 2628E BASCULANTE	2010	MIE9J66	224379127	OBRAS	9BFZCEEX1ABB55009	COMPREENSIVA	120% FIPE	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.188,33



54	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 712 CARROC ABERTA	2010	MIF-1886	224669125	OBRAS	9BFVCA92AB B57265	COMPREENSIVA	110% FIPE	7.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.361,62
55	N HOLLAND	RETROESCAV ADEIRA N HOLLAND LB110 4X4	2010	MIF-3246	225334321	OBRAS	NAAH210070	COMPREENSIVA	MERC ADO	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.260,93
56	JCB	RETROESCAV AEIRA JCB214 (CEDIDA PELO DEINFRA)	2010	MIH-7235	209918276	OBRAS	9B9214T04ABD T4691	COMPREENSIVA	MERC ADO	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.260,93
57	FORD	FORD CARGO RODOKINHO	2012	MIR2E85	337534543	OBRAS	9BFYEAYX6CBB S90352	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.900,00
58	CHEVROLET	CLASSIC SEDAN LS MPFI 2011/12 - 4 Portas (CEDIDO PELO SAMAE)	2012	MIT4E23	329711423	OBRAS	9BGSU19FOCB 11050	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.175,37
59	RODOLFO	CARRETA SEMI REBOQUE/PR ANCHA	2011	MJA-3865	339437219	OBRAS	9A9SCPRA2CCE U8001	COMPREENSIVA	MERC ADO	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.474,17
60	RENAULT	RENAULT SANDERO 1.6	2011	MJH-4447	369137256	ED INFANTIL	93YBSR7UHCJ9 76058	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.035,64
61	NISSAN	NISSAN MARCH 1.6	2013	MJI-8640	596525770	ED INFANTIL	3N1CK3CD6EL2 17914	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.500,00
62	NISSAN	NISSAN GRAND LIVINA 1.8	2011	MJA-7535	339539470	PLANEJAMENTO/MEIO-AMBIENTE	94DJBLY10CJ83 5919	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	971,58
63	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE	2007	MFN-9799	947994734	FAZENDA	9BD158027860 67233	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	883,37
64	NISSAN	NISSAN LIVINA 1.6	2011	MJU-1949	401564479	SOCIAL	94DTAFL10CJ9 90400	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.805,20
65	FIAT	FIAT UNO VIVACE 1.0	2014	MLN-8342	1000728657	SOCIAL	9BD195102E05 51088	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	973,11
66	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009	MEY-1497	991810112	AGRICULTURA	9BD15822A962 04299	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.066,40
67	FORD	FORD KA SE 1.5	2018	QJZ-7325	1155365620	SOCIAL	9BFZH541JB17 6628	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	921,15
68	CITROEN	CITROEN AIR CROSS STARMY	2019	QJQ-4390	1180584535	SOCIAL	935SUNFN1KB 521820	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.732,65
69	FIAT	FIAT FIORINO FURGÃO	2008	MFV-8556	990349128	SAÚDE	9BD255049888 42928	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.296,43
70	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON	2019	QJV-4958	1181848200	SAÚDE	93XLJKL1TKCJ1 7290	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.450,00
71	CHEVROLET	GM CORSA HATCH	2008	MEE-9504	962536393	SAÚDE	9BGXH68808C1 78542	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.200,00
72	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD-9B35	1010551342	SAÚDE	9C6DG2510F00 03485	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	999,89
73	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD9F35	1010562450	SAÚDE	9C6DG2510F00 03210	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	999,89
74	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD-9C75	1010554210	SAÚDE	9C6DG2510F00 08532	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	999,89
75	VW	VW GOL 1.0	2011	MJR-6169	279359950	SAÚDE	9BWAA05WXB P071558	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	914,00



76	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD-9C05	1010552799	SAÚDE	9C6DG2510F00 04828	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	999,89
77	PEGEOUT	PEUGEOT BOXER MARIMAR AMBULÂNCIA	2016	QJK-5836	1108647089	SAÚDE	936ZCWMNCG 2157382	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	4.200,00
78	PEGEOUT	PEGEOUT FURGONETA MARIMAR	2020	QJU-4556	1201017472	SAÚDE	8AEGCNFNBLG 500899	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.721,66
79	PEGEOUT	PEGEOUT FURGONETA MARIMAR A AMBULÂNCIA	2020	QJU-4606	1201020546	SAÚDE	8AEGCNFN8LG 501450	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.721,66
80	FORD	FORD RANGER XLT CABINE DUPLA	2011	MJE4C35	341578037	OBRAS	8AFER13P2BJ4 41998	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.691,81
81		CARRETA REB P/ BARCO INFLAV (EM USO NO BOMBEIRO)	2017	QIN-2607	1128262271	DEFESA CIVIL	SEM CHASSI	COMPREENSIVA	MERCADO	1.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.300,00
82	CHERY	CHERY CELLER 1.5 4P BCO	2015	QHO-7169	1072987705	SOCIAL	98RDB11BXFA0 02093	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.300,00
83	MITSUBISHI	L200 TRITON OUTDOOR	2020	RAJ-2682	1224585957	PLANEJAMENTO/ MEIO AMBIENTE	93XDK1TLCL28 497	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.600,00
84	TOYOTA	TOYOTA ETIOS HB	2018	QJD6B75	1156282583	BOMB EIROS	9BRK19BTXK21 18171	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.500,00
85	MITSUBISHI	L200 TRITON SAVANA	2016	QIA1556	1094444747	DEFESA CIVIL	93XVYKB8THC G22555	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.400,00
86	MERCEDES BENZ	MB SPRINTER CDI	2016	QID-9808	1108785112	DEFESA CIVIL	8AC906633HE1 26877	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.913,01
87	VW	SAVEIRO CE CROSS (EM PROCESSO DE DOAÇÃO)	2015	QHX-9410	1076253846	OBRAS	9BULL45U3GP 090047	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.264,00
88	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB-214	2012	MKG-0742	463668294	OBRAS	JCB4CX4WC02 015143	COMPREENSIVA	MERCADO	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.267,61
89	FORD	FORD F-4000 COM CESTO AÉREO ILUM PÚBLICA	2015	QHN2716	1062128637	OBRAS	9BF6F49P9GB0 06118	COMPREENSIVA	130% FIPE	9.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.500,00
90	CHEVROLET	GM S10 Z71	2022	RYD2A76	1323915459	PLANEJAMENTO/ MEIO AMBIENTE	9BG148ZK0PC4 21740	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.103,98
91	FIAT	FIAT TORO	2022	RXY1H66	1322564067	DITRAN	9882261RPPKE 86449	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.700,00
92	FIAT	FIAT TORO	2022	RXU4C36	1321587071	DITRAN	9882261RNNKE 74403	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.700,00
93	CHEVROLET	GM S10	2022	RXN6F15	1315624254	DEFESA CIVIL	9BG148MK0NC 447284	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.692,18
94	CHEVROLET	GM TRACKER	2022/23	RLN3H94	25000142585	DITRAN	9BG76H0PB1 22458	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.200,00
95	FORD CARGO	CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 2429B (cedido pelo SAMAE)	2019	QJR-0428	1169213666	OBRAS	9BFYEALESKBS 72705	COMPREENSIVA	130% FIPE	10.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.841,68
96	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 BACULANTE	2022	RAA6H08	1334783990	OBRAS	9BG138KJOAC4 52771	COMPREENSIVA	120% FIPE	9.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.919,22



97	M BENZ	MB ATEGO 2730K BASCULANTE	2021	RLK6G9 7	1274468121	AGRIC ULTUR A	9BM958170MB 223476	COMPREENSIVA	120% FIPE	9.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.119,14
98	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI- 5G63	1247819857	SOCIA L	9BD19710HM3 393075	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.066,23
99	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI- 5G62	1247819822	SOCIA L	9BD19710HM3 393177	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.066,23
100	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI- 5G60	1247819784	SOCIA L	9BD19710HM3 392907	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.066,23
101	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI- 5G57	1247819750	SOCIA L	9BD19710HM3 393180	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.066,23
102	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 BACULANTE	2022	RAA6H 18	1334784784	OBRAS	93ZE12NMZP8 955814	COMPREENSIVA	120% FIPE	9.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.130,35
103	LS	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 100RPKS (SEM PLACA)	2022	TRA- 0003	**	AGRIC ULTUR A	9BLP10001NG0 00084	COMPREENSIVA	MERC ADO	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.895,87
104	JHON DEERE	RETROESCAV ADEIRA 310L JHON DEERE	2022	RXQ- 3C43	1297973256	OBRAS	1BZ310LATND0 06929	COMPREENSIVA	MERC ADO	6.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.415,50
105	XCMG	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA XCMG XE150BR 115HP (SEM PLACA)	2022	ESC- 2022	**	AGRIC ULTUR A	XUG1502CNPA 00380	COMPREENSIVA	MERC ADO	6.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.275,97
106	FORD	FORD RANGER	2019	RDT5D 91	1222210670	BOMB EIROS	8AFAR23L7KJ1 44937	COMPREENSIVA	300.00 0,00	6.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.650,00
107	M BENZ	MB SPRINTER CDI	2014	MMC- 6761	1035876873	ED INFAN TIL	8AC9906633EE 096542	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	3.487,53
108	FIAT	MOBI TREKKING 1.0 MT	2024	SXC0I9 3	1388199880	BOMB EIROS	9BD341ATSRY9 45324	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.650,00
109	FIAT	MOBI TREKKING 1.0 MT	2024	SXC0J5 3	1388200950	BOMB EIROS	9BD341ATSRY9 45457	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.650,00



110	M BENZ	MB ATEGO 1726	2013	MMH8 954	1005370173	BOMB EIROS	9BM958074DB 942877	COMPREENSIVA	700,00 0,00	14.000,0 0	SEM FRANQUI A	2	3.600,00
111	M BENZ	MB 1519L	1982	LZJ615 6	558103901	BOMB EIROS	345012126207 962	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUI A	2	3.492,67
112	DELKA	DELKA BL1 REBOQUE	2011	MMA8 209	429773641	BOMB EIROS	9A9B057M1BT BH5120	TERCEIROS	FIPE	1.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.377,93
113	HOND A	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2012	MLB11 74	548868883	SAÚDE	9C2KD0540DR1 36766	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.111,60
114	HOND A	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2013	MLB1A 84	548867879	SAÚDE	9C2KD0540DR1 42788	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.111,60
115	HOND A	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2012	MLB09 84	548865671	SAÚDE	9C2KD0540DR1 37117	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.111,60
116	HOND A	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2013	MLB06 04	548866716	SAÚDE	9C2KD0540DR1 42793	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.111,60
117	FIAT	FIORINO (EMPRESTIM O TEMPORÁRIO SAMAE 23.09.24)	2012/ 2012	MIC- 4423	325652902	SAÚDE	9BD255049C89 16441	COMPREENSIVA	FIPE	1.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.321,43
118	MORU MBI	PRANCHA SEMI REBOQUE	2022/ 2022	RXZ6C4 4	1315848187	AGRIC ULTUR A	9A9P1332NNC EM5053	COMPREENSIVA	MERC ADO	2.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.599,09
119	TOYOT A	HILLUX SR5 CAB DUPLA (do samae cedido para Fazenda)	2001/ 2001	MCA- 3168	768657601	FAZEN DA	8AJ331NA3193 39957	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.827,94
120	M BENZ	SPRINTER 417C	2023/ 24	RYO5F1 4	1355302703	OBRAS	9bgsu19focb11 050	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	3.600,00
121	CHEVR OLET	MONTANA LS 1.4 (CEDIDA PELO SAMAE)	2013	MJQ- 6943	465249710	SAÚDE	9BGCA80XODB 101178	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.315,21



122	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2023	RY05F72	1348429140	AGRICULTURA	9BD358ATVPY M67564	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.328,96
123	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2023	RY05F02	1348427725	AGRICULTURA	9BD358ATVPY M74035	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.328,96
124	CHEVROLET	SPIN SM ADAPT ACCESS	2014/15	OKG5E69	1036166802	SAÚDE	9BGJC75Z0FB1 49112	COMPREENSIVA	120% FIPE	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.091,34
125	N HOLLAND	ESCAVADEIRA A HIDR PC E-215B N HOLLAND (SEM PLACA)	2010	TRA-0002	NÃO	OBRAS	8Ac907143RE2 31605	COMPREENSIVA	MERCADO	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	3.305,15
126	JHON DEERE	ESCAVADEIRA A HIDRÁULICA 130G 4045H JHON DEERE	2022	TRA-0004	NÃO	OBRAS	JAFSV1851P446 698	COMPREENSIVA	MERCADO	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.637,11
127	RENAULT	MASTER FLASH AM5 AMBULÂNCIA	2024	SX18B26	14001126522	SAÚDE	93YF62003S192 6121	COMPREENSIVA	130% FIPE	10.000,00	SEM FRANQUIA	2	3.073,88
128	XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870BR ANO 2023 (CEDIDA PELA SEC DE EST DA AGRICULTURA)	2023	TRA-0005	**	AGRICULTURA	XUG08703CPP A01533	COMPREENSIVA	MERCADO	9.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.268,72
129	HONDA	HONDA CG 160 START	2024	SXE4B75	1395342633	SAÚDE	9C2KC2500RRO 87240	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	957,66
130	HONDA	HONDA CG 160 START	2024	SXE3J05	1395443340	SAÚDE	9C2KC2500RRO 79932	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	957,66
131	HONDA	HONDA CG 160 START	2024	SXE4B65	1395450703	SAÚDE	9C2KC2500RRO 8149	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	957,66
132	HONDA	HONDA CG 160 START	2024	SXE4B95	1395340703	SAÚDE	9C2KC2500RRO 81761	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	957,66



133	HONDA	HONDA CG 160 START	2024	SXE3115	1395441208	SAÚDE	9C2KC2500RRO79318	COMPREENSIVA	FIPE	2.000,00	SEM FRANQUIA	2	957,66
134	FIAT	STRADA VOLCANO CD 1.3	2024	RYQ3D34	1389712963	PROCURADORIA-PROCON	9BD281BLKRYF31401	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.245,17
135	MS FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF6711	2024	TRA-0006	NÃO	AGRICULTURA	9AGT0007KRCO23571	COMPREENSIVA	FIPE	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.841,74
136	SEM	MOTONIVELADORA SEM919	2024	SEM-2024	NÃO	OBRAS	SEM00919AS9900285	COMPREENSIVA	MERCADO	10.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.357,12
137	SEM	MOTONIVELADORA SEM919	2024	SEM-0919	NÃO	OBRAS	SEM00919CS9900292	COMPREENSIVA	MERCADO	10.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.357,12
138	CAT	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 313 CAT	2025	ESC-2025	NÃO	AGRICULTURA	CAT00313KEFW20156	COMPREENSIVA	MERCADO	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.660,30
139	XCMG	MINIESCAVADEIRA NOVA, MARCA XCMG / XE35U	2023	XCM-XE35U	NÃO	OBRAS	XUGR035UPRK A06341	COMPREENSIVA	MERCADO	5.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.348,84
140	JOHNDEERE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONSTRUCTION	2025	ESC-JD25	NÃO	OBRAS	1BZ160PAASDO00037	COMPREENSIVA	MERCADO	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.959,22
141	JCB	RETROSCAVADEIRA JCB 3CX MOD 2024 - PLACAS TPJ3G93	2025	TPJ-3G93	1435695906	OBRAS	S0R3CXTTVS3580254	COMPREENSIVA	MERCADO	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.599,43
142	JCB	RETROSCAVADEIRA JCB 3CX 2025	2025	SXZ6A29	1465778966	OBRAS	S0R3CXTTLR3422736	COMPREENSIVA	MERCADO	6.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.475,30
143	M BENZ	ATEGO 2730 BASCULANTE	2025	TPR8H89	1469279301	OBRAS	9BM951514TB446174	COMPREENSIVA	120% FIPE	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.577,35
144	M BENZ	ATEGO 2730 BASCULANTE	2025	TPR8H49	1469277627	OBRAS	9BM951514TB445757	COMPREENSIVA	120% FIPE	8.000,00	SEM FRANQUIA	2	2.577,35



145	N HOLLAND	ROLO COMPACTADOR 110VP	2025	NÃO TEM	NÃO	OBRAS	(AINDA NÃO CHEGOU)	COMPREENSIVA	MERC ADO	6.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.969,99
146	M BENZ	SPRINTER 417 TCA AMBULÂNCIA	2025	SXN2E2 9	1418358387	BOMB EIROS	8AC907643SE2 56333	COMPREENSIVA	400.00 0,00	8.000,00	SEM FRANQUI A	2	3.210,68
147	NISSA N	FRONTIER ATK 4X4	2025	SXMSE 91	1434592372	BOMB EIROS	YS23E280C063 229	COMPREENSIVA	300.00 0,00	6.000,00	SEM FRANQUI A	2	1.941,81
148	FORD	RANGER	2011	MJW91 91	453019005	POLICI A CIVIL	8AFER13P4CJ4 61879	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.816,04
149	FORD	RANGER	2020	RDT2D 08	1241105666	POLICI A CIVIL	8AFAR23NXMJ 203743	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.700,00
150	NISSA N	FRONTIER	2023	RYV7C6 9	1376773861	POLICI A CIVIL	8ANBD33F3RL6 65370	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.750,00
151	FORD	ECOSPORT	2020	RXK1D 07	1238486646	POLICI A CIVIL	9BFZB554L88 20795	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.100,00
152	FORD	ECOSPORT	2020	RXK0J7 7	1238488452	POLICI A CIVIL	9BFZB55S2L88 24389	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.700,00
153	CHEVR OLET	TRACKER	2022	RLN4J8 4	1300165240	POLICI A CIVIL	9BGEY76H0PB1 18551	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.200,00
154	CHEVR OLET	TRACKER	2022	RLN2J6 4	1300171674	POLICI A CIVIL	9BGEY76H0PB1 12595	COMPREENSIVA	FIPE	5.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.200,00
155	NISSA N	VERSA	2018	QJD700 6	1159827424	POLICI A CIVIL	94DBCAN17JB2 19595	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.534,16
156	CHEVR OLET	CRUZE	2022	RYCOB5 2	1345545123	POLICI A CIVIL	8AGBN69S0PR 015687	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUI A	2	2.100,00



157	CHEVR OLET	ONIX	2022	RLN1G34	1300085140	POLICI A CIVIL	9BGEN69H0PG115197	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.600,00
158	CHEVR OLET	ONIX	2023	RYE9I34	1354912109	POLICI A CIVIL	9BGEN69H0RG127147	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.600,00
159	CHEVR OLET	ONIX	2023	RYQ6F67	1367024916	POLICI A CIVIL	9BGEN69H0RG190228	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.600,00
160	CHEVR OLET	ONIX	2023	RYOOH88	1369993720	POLICI A CIVIL	9BGEN69H0RG194135	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.600,00
161	CHEVR OLET	ONIX	2023	RYOOI38	1369995080	POLICI A CIVIL	9BGEN69H0RG199232	COMPREENSIVA	FIPE	3.000,00	SEM FRANQUIA	2	1.600,00
162	FIAT	TORO	2022	RXT9G25	1317267270	POLICI A CIVIL	9882261RNNKE83095	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	3.597,41
163	CHEVR OLET	SPIN LTZ	2026	TPPD021		SOCIAL	9BGJC7520TB179652	COMPREENSIVA	FIPE	4.000,00	SEM FRANQUIA	2	937,44
<p>Para todos os itens dos lotes 1 e 2, assistência 24h completa, inclusive guincho ilimitado, sinistro, pane seca, pane elétrica ou mecânica, troca de pneus, chaveiro e transporte alternativo sem franquia adicional.</p>											VALOR TOTAL LOTE 2	268.517,67	
											TOTAL GERAL	316.476,28	

1.2.1 - COBERTURAS COMUNS A TODOS OS ITENS - TABELA 2

ITEM	APP MORTE	APP INVALIDEZ	DANOS MORAIS E ESTETICOS	DANOS MATERIAIS E OPERAÇÕES	DANOS CORPORAIS	APP DMH	VIDROS LATERAIS - FARÓIS - LANTERNAS PARABRISAS D-T RETROVISORES	LOTE
TODOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00	250.000,00	35.000,00	SEM FRANQUIA	TODOS

1.2.2 - **IMPORTANTE:** Quando se tratar de item do lote 1, com cobertura RCO, o valor das coberturas, não poderá ser inferior ao mínimo exigido nessa modalidade na Resolução 001/2016 do DETER-SC (SCMOBI) ou outra que venha a substituí-la.

1.3 Valor total estimado da contratação: R\$ 316.476,28 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de serviço de proteção aos veículos pertencentes a frota municipal, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto/prejudicado.

1.5.1 O Município de Gaspar aplicará na presente licitação o artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores.

1.5.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.5.3 Portanto, **TODOS OS LOTES DESTA LICITAÇÃO (LOTES 01 E 02) SERÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção patrimonial, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação dos riscos operacionais decorrentes da utilização cotidiana da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO, empregados nas atividades finalísticas e administrativas da Administração Direta e Indireta. A frota municipal constitui ativo essencial à execução de políticas públicas, sendo utilizada, entre outras finalidades, no atendimento à população, na prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, segurança, obras, manutenção urbana, defesa civil e demais atribuições institucionais do MUNICÍPIO. A exposição permanente desses bens a riscos como colisões, incêndios, roubos, furtos, danos a terceiros e acidentes pessoais impõe à Administração o dever de adotar medidas preventivas e de gestão de riscos, sob pena de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

2.1.1 Nesse contexto, a contratação de seguro com cobertura compreensiva revela-se medida necessária, adequada e proporcional, pois transfere ao mercado segurador os riscos inerentes à operação da frota, reduzindo a imprevisibilidade orçamentária decorrente de eventuais sinistros, evitando dispêndios extraordinários de recursos públicos e assegurando maior previsibilidade financeira à gestão municipal.

2.1.2 A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, proteção do patrimônio público e responsabilidade fiscal, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.384/2023, especialmente no que se refere à adequada caracterização da demanda e à justificativa técnica da contratação.

2.1.2.1 Ressalta-se que a autocontratação de riscos, por meio da assunção direta dos prejuízos

decorrentes de sinistros, não se mostra vantajosa ao MUNICÍPIO, haja vista o elevado impacto financeiro potencial, a ausência de previsibilidade dos eventos e o comprometimento da capacidade de resposta imediata às ocorrências, especialmente em situações que envolvam danos a terceiros ou interrupção de serviços essenciais.

2.1.3 A contratação de seguro da frota, ademais, contribui para a sustentabilidade administrativa, na medida em que:

- a- reduz a necessidade de alocação emergencial de recursos para reparação de danos;
- b- promove maior durabilidade dos bens públicos;
- c- estimula a adoção de práticas de gestão de riscos e segurança operacional;
- d- mitiga impactos ambientais e sociais decorrentes de acidentes e eventos danosos.

2.1.4 Dessa forma, a necessidade ora descrita está devidamente caracterizada, sendo a contratação de seguro da frota municipal indispensável para garantir a adequada proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à coletividade e a observância do interesse público, atendendo plenamente às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, nas condições estipuladas neste instrumento.

3.1.1 O período de execução e vigência das apólices será de 12 doze meses.

3.2 No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os serviços serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contidas neste instrumento;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da contratada fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

3.5 DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

3.5.2 A contratada deverá manter canal de atendimento e assistência 24 horas;

3.5.2.1 A contratada deverá realizar a vistoria dos veículos sinistrados, tanto de terceiros como próprios da contratante, em até 72 horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto à Oficina credenciada em até 07 dias úteis após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela Contratante.

3.5.3 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, para reparos simples e 30 (trinta) dias para os casos mais complexos contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, tanto para o segurado como para terceiros, salvo motivo devidamente justificado formalmente e aceito pela contratante.

3.5.4 O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo formalmente justificado e aceito pela contratante.

3.6 PRAZOS, APÓLICES E ADITIVOS

3.6.1 A contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.6.2 As apólices de seguro deverão ter vigência de 12 (doze) meses, no caso de aditivos e endossos com prazo até o vencimento da apólice geral, quando emitidas.

3.6.3 A prestação de serviços será executada de forma contínua, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a cento e vinte meses;

3.6.4 Aceitar os aditivos de acréscimo para inclusão de novos veículos, devendo obrigatoriamente praticar os mesmos descontos nos valores atribuídos aos itens das apólices já contratadas através do processo licitatório.

3.6.5 Aceitar os aditivos de supressão com redução ou exclusão de veículos a serem baixados ou cancelamentos de apólices devendo restituir a contratante na proporção do período cancelado.

3.7 COBERTURAS E MODALIDADES

3.7.1 Modalidades: Compreensiva, Responsabilidade Civil Facultativa e Responsabilidade Civil Obrigatória.

3.7.2 Os valores segurados e as franquias estão dispostos nas tabelas 1 e 2, desse Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 A contratação do seguro da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos observará critérios de sustentabilidade sob as dimensões ambiental, econômica e administrativa, de forma compatível com a natureza do objeto e com os princípios que regem as contratações públicas.

4.1.3 Sob o aspecto ambiental, a solução securitária contribui indiretamente para a sustentabilidade ao possibilitar a recuperação e o reparo adequado dos bens segurados em caso de sinistros, evitando o

descarte prematuro de veículos, máquinas e equipamentos e reduzindo a necessidade de reposição integral dos bens, o que implica menor consumo de recursos naturais e menor geração de resíduos. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a utilização de oficinas e prestadores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com a legislação ambiental vigente.

4.1.4 No aspecto econômico, a contratação do seguro promove o uso racional dos recursos públicos ao mitigar riscos financeiros relevantes, reduzir impactos orçamentários imprevisíveis e evitar desembolsos extraordinários decorrentes de sinistros, indenizações ou ações judiciais. Tal abordagem favorece a previsibilidade fiscal, a estabilidade financeira da Administração e a alocação eficiente dos recursos públicos, caracterizando prática de sustentabilidade econômica de médio e longo prazo.

4.1.5 Quanto à sustentabilidade administrativa e institucional, a solução contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança, defesa civil e manutenção urbana, ao assegurar a rápida recomposição da frota em caso de sinistros. Ademais, a contratação unificada reduz a fragmentação de processos, otimiza a gestão contratual e fortalece as práticas de governança, planejamento e gestão de riscos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, quando tratar-se da prestação de serviços de assistência junto à rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 12 (**doze**) meses, conforme o Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção contratual, observado o disposto no art. 106, inciso I, e art. 107 da lei federal 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.2 No caso da presente contratação de seguro da frota municipal, optou-se pela não fragmentação excessiva do objeto, estruturando-se a licitação em dois lotes, solução que se mostrou a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

6.1.3 A divisão em dois lotes decorre da natureza distinta dos bens segurados, permitindo a separação entre grupos com características técnicas, riscos operacionais, perfis de uso e parâmetros atuariais significativamente diferentes, sem, contudo, pulverizar a contratação em múltiplos lotes que dificultariam a gestão contratual e reduziriam os ganhos de escala.

6.1.4 O parcelamento em número superior de lotes, ou a contratação individualizada por órgão, tipo de veículo ou equipamento, implicaria aumento da complexidade administrativa, multiplicação de contratos, elevação dos custos indiretos de gestão, maior dificuldade no controle de apólices, sinistros e franquias, além de potencial redução da vantajosidade econômica decorrente da perda de escala e do poder de negociação da Administração. Por outro lado, a adoção de dois lotes preserva a competitividade, ao permitir a participação de seguradoras com especialização distinta, sem comprometer a padronização mínima das coberturas e das condições contratuais, garantindo equilíbrio entre eficiência administrativa e ampliação do universo de licitantes.

6.1.5 Assim, a opção por estruturar a contratação em dois lotes atende ao princípio do parcelamento na

medida estritamente necessária, evitando tanto a contratação excessivamente concentrada quanto a fragmentação indevida do objeto, revelando-se solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **ÚNICA**.

6.3 Regime de Execução

6.3.1 O Regime de Execução será **INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem

os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DAS DECLARAÇÕES

6.6.1 Deverão ser enviadas, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação:

a) Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação, conforme estabelecido no Edital.

b) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá o Município durante a vigência do contrato. A declaração deverá conter:

I. Corretora de Seguros regularmente registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que possua estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a execução dos serviços, incluindo atendimento, acompanhamento e apoio na regulação de sinistros;

II. Compromisso expresso de que, em caso de substituição da Corretora de Seguros durante a vigência contratual, a sociedade seguradora comunicará previamente a Contratante, apresentando a nova corretora indicada, acompanhada da respectiva documentação de regularidade perante a SUSEP, sem prejuízo da continuidade do atendimento e da execução do contrato.

6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da sociedade seguradora, comprovando que a licitante está autorizada para operar no mercado segurador, nos ramos compatíveis com o objeto da licitação, bem como se esta não se encontra sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial.

6.7.1 Os requisitos acima visam assegurar a capacidade técnica mínima necessária à execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade, garantindo a adequada proteção do interesse público e a regular execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do serviço e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento - OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do serviço e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;

h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscal designado para esta contratação: JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN - Agente Administrativo - Matrícula 8950

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os serviços contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento - OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia

e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa Dotação 38/2026;

Secretaria da Agricultura e Aquicultura Dotação 188/2026;
Corpo de Bombeiros – Dotação 97/2026;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Dotação 216/2026;
Superintendência de Defesa Civil - Dotação 21/2026;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Dotação 10/2026;
Educação Fundamental – Dotação 153/2026;
Educação Infantil – Dotação 120/2026;
Secretaria de Planejamento Territorial – Dotação 238/2026 e Dotação 368/2026;
Superintendência de Trânsito – Dotação 58/2026;
Superintendência do Belchior – Dotação 231/2026;
Polícia Civil – Dotação 90/2026;
Secretaria de Assistência Social – Dotação 92/2026.
Procuradoria Geral do Município – Dotação 297/2026.
Secretaria de Saúde – 56/2026.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em parcela única em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da apólice, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de: R\$ 316.476,28 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme valores unitários e totais especificados nas tabelas dos itens 1.2 e 1.2.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20



Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, 02 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN.

JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN
AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA 8950



ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal
de Esportes e Lazer - FMEL

**ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
CUNHA**
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

**ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN
NAGEL**
Secretária Municipal de Educação

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ
JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

KARINA ALINE MATEUS
Secretária Municipal de Agricultura e
Aquicultura

NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador Geral do Município

**MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER
MAIOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento
Territorial

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete